

**EDITAL Nº 01/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR PRAZO DETERMINADO.**

LUCAS MICHELON, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no Município de Pinhal Grande - RS, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado, destinado à contratação temporária de Médico - Clínico Geral, para Secretaria Municipal da Saúde, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme instruções abaixo:

**1. INSCRIÇÕES**

**1.1** No período de: Das 08h00min do dia 25 de maio de 2021 às 23h59min do dia 11 de junho de 2021.

**1.2** As inscrições serão exclusivamente pela internet, na página da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande através do link: <https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/processo-seletivo-covid-19/>

**1.3** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição online e anexar cópia da habilitação legal para o exercício da Medicina – Conclusão do curso (frente e verso), ou habilitação legal para o exercício da profissão.

**1.4** As inscrições serão gratuitas.

**1.5** O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

**1.6** No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

**1.7** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**1.8** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A contratação temporária será para o seguinte cargo, conforme tabela abaixo:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
Médico	CR	Curso superior de graduação em medicina e Registro no Conselho de Classe.	20 horas *	<b>R\$ 7.362,46</b> <b>+ 20% de insalubridade</b>

\* Podendo ser convocado para regime especial de trabalho, conforme a necessidade do serviço público.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A convocação de eventuais candidatos selecionados se dará de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**3.2** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**3.3** Em virtude da declaração da Organização Mundial de Saúde sobre a pandemia COVID-19, as últimas orientações dos órgãos de saúde superiores seguem no sentido de que sejam ampliadas as medidas preventivas e a urgência de colocar profissionais da área da saúde à disposição da população.

**3.4** Neste sentido esta seleção consistirá na inscrição dos candidatos via internet, sendo a classificação de acordo com a ordem de realização da inscrição. No formulário de inscrição, serão registradas a data e a hora de cada inscrição, e no relatório de homologação das inscrições constarão essas informações com o objetivo de tornar o processo o mais transparente, impessoal e eficiente possível.

**3.5** No caso da necessidade de desempate entre candidatos será levado em consideração: - Maior idade

## **4. RECURSOS**

**4.1** A solicitação de recursos previstos neste edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados através de formulário específico (**conforme anexo II**).

**4.2** O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, tornando explícitas as razões do recurso.

**4.3** As respostas dos pedidos serão encaminhadas por e-mail.

**4.4** O prazo para apresentação do pedido de Recurso será de 1 (um) dia, no dia posterior ao da divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

**4.5** Decorrido o prazo de 1 (um) dia, para análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal.

**4.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo e pedidos de revisão de recursos.

**4.7** Caberá à comissão designada do Processo Seletivo Simplificado a análise dos recursos.

## **5. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**5.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**5.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**5.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**5.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**5.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**5.1.4** Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);

**5.1.5** Não fazer parte do grupo listado no **anexo I** – Vedações para participação;

**5.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**5.1.7** Diploma de conclusão do curso e registro no conselho de classe.

**5.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**5.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**5.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **6. CONTRATO**

Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações equivalentes aos respectivos níveis, conforme estipulado na Lei Municipal nº 1.176/2004, com carga horária fixada neste Edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratados, como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social– INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

## **7. DOS ANEXOS**

**7.1** Anexo I – vedações para participação;

**7.2** Anexo II - Formulário para entrega de recursos

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

**8.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**8.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**8.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**8.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**8.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**8.6** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 25 de maio de 2021.

**LUCAS MICHELON**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- I- Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo III–Cronograma;
- II– Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V– Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI– Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X- Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

